

ESTADO DA PARRUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI MUNICIPAL Nº 350/90.

Mari, em 20 de dezembro de 1.990.

ELEVA A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

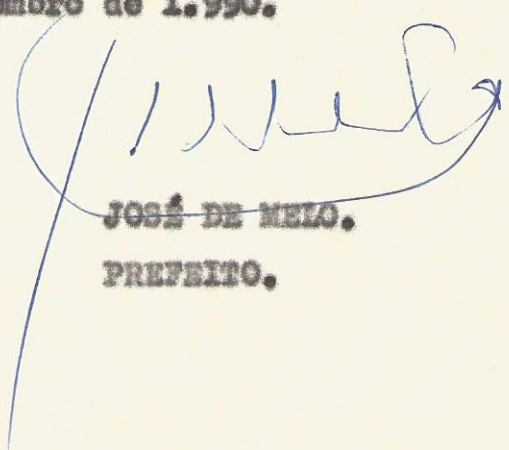
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI - PB., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Programa do corrente exercício, crédito adicionais suplementares até o limite de 600% (SEISCENTOS POR CENTOS) de despesa fixada na Lei de Orçamento, além das autorizações constantes das Leis nº 330/89 e 338/90.

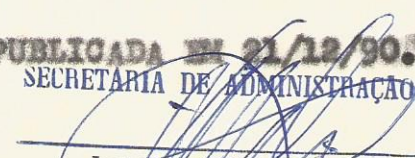
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo art. anterior, poderá o Chefe do Executivo Municipal utilizar como fontes de recursos os definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mari - Pb., em 20 de dezembro de 1.990.

  
JOSÉ DE MELO.  
PREFEITO.

PUBLICADA EM 21/12/90.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

  
José Sérgio R. de Melo